

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE  
LEI Nº 51

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS/ NA CIDADE DE BUTIÁ.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II E DE ACORDO COM O INCISO VII DO ARTIGO 34º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO CONCEDER, / MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS, NA CIDADE DE BUTIÁ.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO SERÁ CONCRETIZADA MEDIANTE CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA VENCEDORA, DEPOIS DÊSTE TER SIDO APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

§ ÚNICO - NO PROJETO DE CONTRATO A SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO DA CÂMARA, DEVERÁ CONSTAR O ITINERÁRIO E AS TARIFAS A SEREM COBRADAS.

ARTIGO 3º - O ITINERÁRIO SERÁ ESTABELECIDO PELO PODER EXECUTIVO, QUE PODERÁ ACOLHER A DA PROPOSTA VENCEDORA, PORÉM SEMPRE -/ COM VISTAS À SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE.

ARTIGO 4º - AO PODER PÚBLICO RESERVA-SE O DIREITO DE ACEITAR UMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS OU DE AS REJEITAR TÔDAS, SEM QUE ASSISTA AOS PROPONENTES DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 31 DE MARÇO DE 1966

RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.-

*Apresentado  
em 15/4/66*  
*Sancionado  
em 16/4/66*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 51

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS NA CIDADE.

TOMEI ESTA DELIBERAÇÃO, EM FACE DE DUAS PROPOSTAS QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO RECEBEU, UMA DO SR. AMILTON ELIAS CARDOSO DA SILVEIRA E OUTRA DOS SRS. MÉRCIO TAQUES DA SILVA E PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, SOLICITANDO A REFERIDA CONCESSÃO, AS QUAIS ENEXO AO PRESENTE PARA APRECIAÇÃO DÉSSA COLENDÂ CÂMARA MUNICIPAL.

COMO MUITO BEM DIZ UM DOS PROPONENTES, "O TRANSPORTE COLETIVO CONSTITUI UMA DAS EXPRESSÕES MAIORES DO DESENVOLVIMENTO DE UMA CIDADE..."

BUTIÁ, NECESSITA, EM FACE DA ENORME ÁREA URBANA DA CIDADE, DE MEIOS DE TRANSPORTE COMO ÉSTE, NESTA ZONA, QUE ATENDA ÀS CRESCENTES SOLICITAÇÕES DA COMUNIDADE, NO QUE DIZ RESPEITO À LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO ESCOLAR, DE TRABALHADORES E DE DONAS DE CASA.

O TRANSPORTE URBANO, EM VEÍCULOS COLETIVOS, COMO PROPOEM/ESTES EMPRESÁRIOS, É A SOLUÇÃO PARA NOSSA GENTE HUMILDE IMPOSSIBILITADA QUE ESTÁ, PELA PRECÁRIA SITUAÇÃO FINANCEIRA QUE ATRAVESSA, DE UTILIZAR AUTOMÓVEIS DE PRAÇA.

TENHO PARA MIM QUE ALÉM DE DEMONSTRAR DESENVOLVIMENTO, -/PROGRESSO, VEM AMENIZAR A SITUAÇÃO DE CENTENAS DE OPERÁRIOS E ESTUDANTES QUE DEMANDAM AOS SEUS LOCAIS DE TRABALHO OU ESTUDO, A PÉ.

DÊSTE MODO, ACREDITANDO NA BÔA ACOLHIDA QUE VOSSA EXCELENÇIA E OS DEMAIS DIGNOS REPRESENTANTES DO POVO DARÃO A ÉSTE, ANTES-PO-LHE OS MEUS AGRADECIMENTOS, COLHENDO DA OPORTUNIDADE O ENSÉJO PARA REAFIRMAR-LHE OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E RESPEITO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 31 de Março de 1966

RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.-